



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaaalegrepi@gmail.com

PORTARIA Nº 147/2026

Concessão Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder benefício de pensão por morte à **NAISA PEREIRA MELO**, CPF 072.165.173-93 e **ALICE PEREIRA MELO** CPF nº 094.924.413-90, dependente da servidora falecida, **EDNA COSTA PEREIRA**, CPF 006.697.993-51, com fundamento art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 223/2007.

COMPOSIÇÃO REMUNATÓRIA DO BENEFÍCIO

Proventos de Aposentadoria caso aposentado por incapacidade permanente na data do óbito	R\$ 1.621,00
Valor da Cota Familiar (50%)	R\$ 1.621,00* 50% = 810,50
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 03 dependente)	R\$ 1.621,00* 20% = 324,20
PENSÃO POR MORTE art. 4º caput da Lei Municipal nº 388/2021	R\$ 1.134,70
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	R\$ 1.621,00

BENEFICIÁRIO (A)

art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 223/2007.

NOME	DEP.	CPF	Tipo	COTA	VALOR (R\$)
NAISA PEREIRA MELO	Filha Menor	072.165.173-93	Cessará em 16/01/2034	50%	R\$ 810,50
ALICE PEREIRA MELO	Filha Menor	094.924.413-90	Cessará em 02/10/2036	50%	R\$ 810,50

Art. 2º – O pagamento do benefício da Pensão Por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Lagoa Alegre, conforme Lei Municipal nº 003/1993;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeito financeiro a partir de 28/01/2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre/PI, 22 de junho de 2026.

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal